

2.2. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pela Pregoeira, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

### 3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS**”, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

**Anexo 1 – Termo de Referência.**

**Anexo 2 – Modelo de Proposta.**

**Anexo 3 – Justificativa detalhada.**

**Anexo 4 – Valores máximos permitidos.**

**Anexo 5 – Referencial de preços balizador.**

**Anexo 6 – Minuta do termo contratual**

### 4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. No seguinte endereço eletrônico:  
[mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no portal de compras governamentais.

4.1.5. A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia 25/08, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. No seguinte endereço eletrônico:  
[mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

## 5 – Condições De Participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2.2. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.3. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.6. Não se trata de serviço de natureza divisível – conforme justificativa para disputa por valor global – nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não po-

102  
mel

derão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio, visando a ampliação da disputa.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

mel

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. *Valor global para 12 meses;*

8.1.2. *Marca: inserir “não se aplica”;*

8.1.3. *Fabricante: inserir “não se aplica”;*

8.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;*

8.1.5. *Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.*

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pela Pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

## **9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

## **10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.**

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

## 11 – Envio da proposta de preços

11.1. a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.

11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## **12 – Da aceitabilidade da proposta**

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que a Pregoeira examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 13 – Julgamento Da Habilitação

**13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicafe), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.14. Habilitação jurídica:**

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:**

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **13.16. Qualificação Econômico-Financeira.**

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021, de acordo com a legislação vigente.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.16.2.2.Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

**13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).**

Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da

Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 14 – Dos Recursos

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá poderá:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

## **16 – Do termo de contrato**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

16.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.5. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

16.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

16.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

16.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

16.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

16.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

16.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

16.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

16.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

16.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

16.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557)
- Suplente: Alessandra dos Santos Padoan (mat. 2534)

16.3. Integrará o contrato, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.12. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

16.13. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.14. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## **17 – Do reajustamento em sentido geral**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do termo contratual, anexo a este edital.

## **18 – Do recebimento do objeto e da fiscalização**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **19 – Das obrigações**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **20 – Do Pagamento**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este Edital.

## **21 – Das Penalidades**

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser

aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.
- g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

## **22 – Disposições Gerais**

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas

neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

22.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

22.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.5. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.6. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.07. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.08. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

22.09. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.10. O abandono dos serviços em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

22.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.13. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.13.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.13.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.13.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.13.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.13.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

22.15. A Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

22.16. Aa Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.17. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.18. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.19. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.20. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

22.21. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.22. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.23. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.24. Em caso de dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, [mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.

22.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 16 de agosto de 2022.

  
Mirelle Pereira Fonseca  
**Pregoeira**

## Anexo 1 – Termo De Referência

### Termo de referência

#### 1. Do objeto:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS.

#### 2. Justificativa

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas se faz necessária para o controle térmico e de iluminação de luz natural, de forma que proporcione a redução da temperatura e da iluminação excessiva em ambientes dos estabelecimentos de saúde que demandem condições de conforto térmico e luminoso, seja pelo tipo de atividade ou ainda pelos equipamentos neles localizados, conforme preconiza a RDC Nº 50/2002, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

#### 3. Local da prestação de serviço

A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas, situadas nos seguintes endereços:

| UNIDADE                   | Endereço                   | Telefone  |
|---------------------------|----------------------------|-----------|
| Hospital do Idoso         | Rua Lothário Boutin, nº90, | 3316-5909 |
| Zilda Arns                | Bairro Pinheirinho         |           |
| Centro Médico Comunitário | Rua Jussara, 2234          | 3289-2424 |
| Bairro Novo               | Bairro Sítio Cercado       |           |
| UPA Boqueirão             | Rua Professora Maria de    | 3217-1259 |

|                |                                                                           |           |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
|                | Assumpção, n° 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR                       |           |
| UPA Fazendinha | Rua Carlos Klemtz, n°1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR                 | 3314-5050 |
| UPA Tatuquara  | Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, n° 835, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR | 3298-2290 |
| UPA CIC        | Rua Senador Accioly Filho, n.º 3.370, CIC, Curitiba, Paraná               | 3314-5121 |

#### 4. Fundamentação simplificada

Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas, nas unidades da FEAS.

#### 5. Composição dos serviços inclusos no objeto

O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

- I. Fornecimento e instalação de películas em janelas;
- II. Fornecimento e instalação de películas em portas;

As películas a serem instaladas deverão respeitar as características descritas à tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                         | UNIDADE | QTDE ESTIMADA P/<br>REGISTRO DE<br>PREÇO |
|------|-------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------|
| 01   | PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR<br>DO TIPO OPACA; DE FILME | M²      | 200                                      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                |    |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
|    | POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR BLACKOUT; DO TIPO NÃO REFLETIVA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA                                                                                                           |    |     |
| 02 | PELÍCULA TRANSLÚCIDA DO TIPO JATEADA; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR BRANCA JATEADA; DO TIPO NÃO REFLETIVA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA                                                      | M² | 300 |
| 03 | PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR DO TIPO ESPELHADA; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR PRATA ESPELHADA; DO TIPO NÃO REFLETIVA; PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO BLOQUEIO DO CALOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA | M² | 500 |
| 04 | PELÍCULA DO TIPO VENETIAN JATEADAS COM LISTRAS; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA                                                                                          | M² | 200 |
| 05 | PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR DO TIPO FUMÊ; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR FUMÊ; DO TIPO NÃO REFLETIVA; PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO BLOQUEIO DO CALOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA                 | M² | 200 |
| 06 | Serviço de remoção das películas                                                                                                                                                                                               |    |     |

|                                                                                                                          |    |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| existentes (películas que necessitam ser substituídas) e limpeza e preparo dos vidros para aplicação das novas películas | M² | 200 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|

### 5.1. Da execução do serviço:

A instalação das películas nos vidros das janelas e/ou portas consiste em proporcionar

controle térmico e de iluminação de luz natural, de forma que proporcione a redução da temperatura e da iluminação excessiva em ambientes e ainda garanta maior privacidade e segurança. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

- I. A CONTRATADA efetuará a instalação das películas no menor prazo após a aprovação do serviço.
- II. Os serviços de instalação de películas poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- III. A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de instalação, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir os materiais que se fizerem necessários, sem ônus a contratante;
- IV. A CONTRATADA fornecerá ao final de cada instalação de películas um relatório do serviço executado.
- V. As películas e/ou materiais a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.
- VI. Caso seja constatada a necessidade de instalação de películas e/ou materiais objeto deste contrato durante a execução do serviço, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO I, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

## 6. Das disposições gerais

- I. A **CONTRATADA** terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis** para orçar a instalação de películas e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado, discriminando a relação individualizada das películas e materiais a serem instaladas com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da **CONTRATADA** – ANEXO I); e o que mais for necessário à perfeita instalação. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o serviço em **até 48 (quarenta e oito) horas úteis**.
- II. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das películas, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**.
- III. É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de películas de má qualidade, recondicionadas ou recuperadas;
- IV. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

## 7. Das obrigações da contratada

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- II. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- III. Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- IV. Realizar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- V. Emitir e encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada película a ser instalada;
- VI. Efetuar o fornecimento e instalação das películas em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a aprovação do serviço e emissão da ordem de compra;
- VII. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 5 (cinco) anos, a contar da data da entrega/instalação das películas;
- VIII. Após cada atendimento a **CONTRATADA** deverá fornecer uma ordem de serviço com a discriminação das películas instalada e local de instalação;
- IX. Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- X. Manter contato com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- XI. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- XII.** Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- XIII.** Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- XIV.** Responsabilizar-se pelas películas/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;
- XV.** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- XVI.** Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- XVII.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- XVIII.** A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- XIX.** Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;
- XX.** Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;
- XXI.** Não veicular publicidade acerca da contratação;

XXII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

XXIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

XXIV. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

XXV. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;

XXVI. Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

## 8. Das obrigações da contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- IV. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- V. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;
- VI. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**VII.** Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;

**VIII.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

#### **9. Do pagamento**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original.

#### **10. Do gestor e suplente**

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Alessandra dos Santos Padoan (mat. 2534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvido.

Roberto Liberato Dallagranna  
**Engenheiro Clínico**  
**Engenharia e manutenção**

**Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preços****À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas****Processo Administrativo Nº xxx/2022.****Pregão Eletrônico Nº xx/2022.**

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames, pelo período de 12 meses.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

| Item                   | Valor unitário | Quantidade mensal | Quantidade anual | Valor mensal | Valor total anual |
|------------------------|----------------|-------------------|------------------|--------------|-------------------|
|                        |                |                   |                  |              |                   |
| Valor total do serviço |                |                   |                  |              |                   |

- 3) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 4) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 5) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

6) Declaramos, para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil.

7) Declaramos também, que estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico o que significa que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento da nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

**Local e data.**

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**

**Anexo 3 – Justificativas detalhada.**  
**JUSTIFICATIVA DAS ESCOLHAS DOS PREÇOS**

**No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de películas protetoras para janelas e portas, com serviços de instalação em Unidades da Feas.

Assim, considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para os itens foi a média entre os três menores orçamentos apresentados<sup>1</sup>. Para a formação dos preços foi descartado o orçamento da empresa Summer Films por estar acima da média dos 3 orçamentos, visando a economicidade.

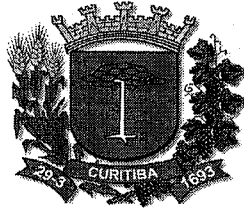
Portanto, reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica na contratação dos serviços por parte da FEAS, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Em tempo, solicito que a aquisição dos itens se dê um único lote visando à padronização da prestação de serviços. Convém mencionar que lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, pois o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento frente a um número reduzido de servidores.

Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por valor global, e não por itens, desde que estes itens do lote sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si.

<sup>1</sup>Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)

§2º Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.



**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

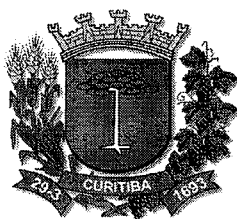
Ao se agrupar itens de características técnicas semelhantes, os licitantes possuem margem de negociação maior uma vez que comercializam grandes quantidades.

**Janaina Barreto Fonseca**  
**Gerente Administrativa**

**Anexo 4 – Valores máximos permitidos.**

| CÓDIGO<br>TASY | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | Quantidade<br>em m <sup>2</sup> | Valor Médio       |                |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|----------------|
|                |                                                                                                                                            |                                 | Valor<br>Unitário | Valor Total    |
| 221577         | Película de controle solar do tipo opaca, de filme poliéster para ser aplicado em vidro na cor blackout, do tipo não refletiva.            | 200                             | R\$ 66,67         | R\$ 13.334,00  |
| 221578         | Película translúcida do tipo jateada, de filme poliéster para ser aplicada em vidro na cor braca jateada, do tipo não refletiva.           | 300                             | R\$ 58,89         | R\$ 17.667,00  |
| 221579         | Película de controle solar do tipo espelhada, de filme poliéster para ser aplicado em vidro na cor prata espelhada, do tipo não refletiva. | 500                             | R\$ 70,83         | R\$ 35.415,00  |
| 221580         | Película do tipo venetian jateadas com listras, de filme poliéster para ser aplicado em vidro.                                             | 200                             | R\$ 67,50         | R\$ 13.500,00  |
| 221581         | Película de controle solar do tipo fumê, de filme poliéster para ser aplicado em vidro na cor fumê, do tipo não refletiva.                 | 200                             | R\$ 67,50         | R\$ 13.500,00  |
| 221576         | Serviço de remoção das películas existentes que necessitam ser substituídas, limpeza e preparo dos vidros.                                 | 200                             | R\$ 40,00         | R\$ 8.000,00   |
| VALOR TOTAL    |                                                                                                                                            |                                 |                   | R\$ 101.416,00 |

lpe



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Anexo 5 – Referencial de preços balizador.

| CÓDIGO TASY | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | Quantidade em m² | SUMMER FILMS            |                | WG FILMS                |                | INTERKOLLER             |               | BOMM FILM               |               | Valor Médio    |                |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|----------------|-------------------------|----------------|-------------------------|---------------|-------------------------|---------------|----------------|----------------|
|             |                                                                                                                                            |                  | CNPJ 08.185.744/0001-30 |                | CNPJ 22.534.773/0001-90 |                | CNPJ 03.481.113/0001-44 |               | CNPJ 09.644.464/0001-05 |               |                |                |
|             |                                                                                                                                            |                  | Valor Unitário          | Valor Total    | Valor Unitário          | Valor Total    | Valor Unitário          | Valor Total   | Valor Unitário          | Valor Total   | Valor Unitário | Valor Total    |
| 221577      | Película de controle solar do tipo opaca, de filme poliéster para ser aplicado em vidro na cor blackout, do tipo não refletiva.            | 200              | R\$ 95,00               | R\$ 19.000,00  | R\$ 85,00               | R\$ 17.000,00  | R\$ 65,00               | R\$ 13.000,00 | R\$ 50,00               | R\$ 10.000,00 | R\$ 66,67      | R\$ 13.334,00  |
| 221578      | Película translúcida do tipo jateada, de filme poliéster para ser aplicada em vidro na cor braca jateada, do tipo não refletiva.           | 300              | R\$ 95,00               | R\$ 28.500,00  | R\$ 61,67               | R\$ 18.500,00  | R\$ 65,00               | R\$ 19.500,00 | R\$ 50,00               | R\$ 15.000,00 | R\$ 58,89      | R\$ 17.667,00  |
| 221579      | Película de controle solar do tipo espelhada, de filme poliéster para ser aplicado em vidro na cor prata espelhada, do tipo não refletiva. | 500              | R\$ 85,00               | R\$ 42.500,00  | R\$ 95,00               | R\$ 47.500,00  | R\$ 67,50               | R\$ 33.750,00 | R\$ 50,00               | R\$ 25.000,00 | R\$ 70,83      | R\$ 35.415,00  |
| 221580      | Película do tipo venetian jateadas com listras, de filme poliéster para ser aplicado em vidro.                                             | 200              | R\$ 87,00               | R\$ 17.400,00  | R\$ 85,00               | R\$ 17.000,00  | R\$ 67,50               | R\$ 13.500,00 | R\$ 50,00               | R\$ 10.000,00 | R\$ 67,50      | R\$ 13.500,00  |
| 221581      | Película de controle solar do tipo fumê, de filme poliéster para ser aplicado em vidro na cor fumê, do tipo não refletiva.                 | 200              | R\$ 120,00              | R\$ 24.000,00  | R\$ 85,00               | R\$ 17.000,00  | R\$ 67,50               | R\$ 13.500,00 | R\$ 50,00               | R\$ 10.000,00 | R\$ 67,50      | R\$ 13.500,00  |
| 221576      | Serviço de remoção das películas existentes que necessitam ser substituídas, limpeza e preparo dos vidros.                                 | 200              | R\$ 20,00               | R\$ 4.000,00   | R\$ 85,00               | R\$ 17.000,00  | R\$ 25,00               | R\$ 5.000,00  | R\$ 10,00               | R\$ 2.000,00  | R\$ 40,00      | R\$ 8.000,00   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                            |                  |                         | R\$ 135.400,00 |                         | R\$ 134.000,00 |                         | R\$ 98.250,00 |                         | R\$ 72.000,00 |                | R\$ 101.416,00 |

## Anexo 6 – Minuta do termo contratual

### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022 FEAS

**Contrato Administrativo nº XXX/2022 – Feas**  
de contratação de empresa especializada para  
prestação de serviços de fornecimento e insta-  
lação de películas para janelas e portas nas  
unidades da FEAS, de acordo com as especifi-  
cações contidas no descritivo e termo de Refe-  
rência, pelo período de 12 (doze) meses, que  
entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal  
De Atenção à Saúde** e a empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Curitiba, Capital do Esta-  
do do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À  
SAÚDE DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante de-  
nominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sezifredo  
Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financei-  
ra, **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo As-  
sessor Jurídico, **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado  
a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º XXX/2022  
– Feas, Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, resolveram e acordaram firmar o presente  
contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento  
e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS, de acordo

com as especificações contidas no descritivo e termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

### **Parágrafo Primeiro**

O serviço será executado nas seguintes unidades da Feas:

- Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns;
- Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo;
- Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, nº 835, Bairro Tatuquara, Curitiba – PR – UPA Tatuquara;
- Rua Carlos Klemtz, nº1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR – UPA Fazendinha
- Rua Professora Maria de Assumpção, nº 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR – UPA Boqueirão.

### **Parágrafo Segundo**

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPCIFICAÇÕES DO OBJETO**

O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

- I. Fornecimento e instalação de películas em janelas;
- II. Fornecimento e instalação de películas em portas;
- III. As películas a serem instaladas deverão respeitar as características descritas na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                 | UNIDADE | QTDE ESTIMADA P/<br>REGISTRO DE<br>PREÇO |
|------|-------------------------------|---------|------------------------------------------|
| 01   | PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR DO | M²      | 200                                      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |                |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|
|    | TIPO OPACA; DE FILME POLIESTER;<br>PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA<br>COR BLACKOUT; DO TIPO NÃO<br>REFLETIVA. FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO DE PELÍCULA                                                                                               |                |     |
| 02 | PELÍCULA TRANSLÚCIDA DO TIPO<br>JATEADA; DE FILME POLIESTER;<br>PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA<br>COR BRANCA JATEADA; DO TIPO NÃO<br>REFLETIVA. FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO DE PELÍCULA                                                            | M <sup>2</sup> | 300 |
| 03 | PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR DO<br>TIPO ESPELHADA; DE FILME<br>POLIESTER; PARA SER APLICADO EM<br>VIDRO; NA COR PRATA ESPELHADA;<br>DO TIPO NÃO REFLETIVA; PARA<br>MAIOR EFICIÊNCIA NO BLOQUEIO DO<br>CALOR. FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO DE PELÍCULA | M <sup>2</sup> | 500 |
| 04 | PELÍCULA DO TIPO VENETIAN<br>JATEADAS COM LISTRAS; DE FILME<br>POLIESTER; PARA SER APLICADO EM<br>VIDRO; FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO DE PELÍCULA                                                                                                   | M <sup>2</sup> | 200 |
| 05 | PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR DO<br>TIPO FUMÊ; DE FILME POLIESTER;<br>PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA<br>COR FUMÊ; DO TIPO NÃO REFLETIVA;<br>PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO<br>BLOQUEIO DO CALOR.<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE<br>PELÍCULA                 | M <sup>2</sup> | 200 |
| 06 | Serviço de remoção das películas<br>existentes (películas que necessitam ser                                                                                                                                                                        | M <sup>2</sup> | 200 |

|  |                                                                                 |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | substituídas) e limpeza e preparo dos vidros para aplicação das novas películas |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------|--|--|

- IV. A instalação das películas nos vidros das janelas e/ou portas consiste em proporcionar
- V. controle térmico e de iluminação de luz natural, de forma que proporcione a redução da temperatura e da iluminação excessiva em ambientes e ainda garanta maior privacidade e segurança. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições abaixo.
- VI. A CONTRATADA efetuará a instalação das películas no menor prazo após a aprovação do serviço.
- VII. Os serviços de instalação de películas poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- VIII. A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de instalação, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir os materiais que se fizerem necessários, sem ônus a contratante;
- IX. A CONTRATADA fornecerá ao final de cada instalação de películas um relatório do serviço executado.
- X. As películas e/ou materiais a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.
- XI. Caso seja constatada a necessidade de instalação de películas e/ou materiais objeto deste contrato durante a execução do serviço, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO I, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.
- XII. A **CONTRATADA** terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis** para orçar a instalação de películas e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado, discriminando a relação individualizada das películas e materiais a serem instaladas com seus respectivos preços; e o que mais for necessário à perfeita

128  
mel

instalação. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o serviço em **até 48 (quarenta e oito) horas úteis**.

**XIII.** Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das películas, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**.

**XIV.** É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de películas de má qualidade, recondicionadas ou recuperadas;

**XV.** As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

#### Parágrafo Primeiro

Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição, sempre às suas expensas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

mel

- I. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- II. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- III. Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- IV. Realizar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- V. Emitir e encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada película a ser instalada;
- VI. Efetuar o fornecimento e instalação das películas em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a aprovação do serviço e emissão da ordem de compra;
- VII. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 5 (cinco) anos, a contar da data da entrega/instalação das películas;
- VIII. Após cada atendimento a **CONTRATADA** deverá fornecer uma ordem de serviço com a discriminação das películas instalada e local de instalação;
- IX. Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- X. Manter contato com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- XI. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorreram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nes-

ta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**XII.** Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**XIII.** Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

**XIV.** Responsabilizar-se pelas películas/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;

**XV.** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;

**XVI.** Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

**XVII.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**XVIII.** A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

**XIX.** Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;

- XX.** Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a CONTRATANTE;
- XXI.** Não veicular publicidade acerca da contratação;
- XXII.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- XXIII.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- XXIV.** Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- XXV.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;
- XXVI.** Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

#### **Parágrafo Primeiro**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a contratada, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a contratante e a contratada.

#### **Parágrafo Segundo**

A contratada somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

##### Parágrafo Primeiro

A detecção, pela contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

##### Parágrafo Segundo

A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O custo total para a presente contratação será de até R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme proposta em anexo e valores máximos abaixo:

| CÓDIGO<br>TASY | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | Quantidade<br>em m² | Valor Máximo      |             |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------|
|                |                                                                                                                                            |                     | Valor<br>Únitario | Valor Total |
| 221577         | Película de controle solar do tipo opaca, de filme poliéster para ser aplicado em vidro na cor blackout, do tipo não refletiva.            | 200                 | R\$               | R\$         |
| 221578         | Película translúcida do tipo jateada, de filme poliéster para ser aplicado em vidro na cor braca jateada, do tipo não refletiva.           | 300                 | R\$               | R\$         |
| 221579         | Película de controle solar do tipo espelhada, de filme poliéster para ser aplicado em vidro na cor prata espelhada, do tipo não refletiva. | 500                 | R\$               | R\$         |
| 221580         | Película do tipo venetian jateadas com listras, de filme                                                                                   | 200                 | R\$               | R\$         |

|             |                                                                                                                            |     |     |      |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------|
|             | poliester para ser aplicado em vidro.                                                                                      |     |     |      |
| 221581      | Película de controle solar do tipo fumê, de filme poliester para ser aplicado em vidro na cor fumê, do tipo não refletiva. | 200 | R\$ | R\$  |
| 221576      | Serviço de remoção das películas existentes que necessitam ser substituídas, limpeza e preparo dos vidros.                 | 200 | R\$ | R\$  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                            |     |     | R\$- |

### Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

### **Parágrafo Segundo**

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratada comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

### **Parágrafo Terceiro**

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da Contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

### **Parágrafo Quarto**

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

### **Parágrafo Quinto**

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

### **Parágrafo Sexto**

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam

a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

### **Parágrafo Único**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

### **Parágrafo Terceiro**

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir ou dissolver-se;
- c. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

#### Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

#### Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA**

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela Contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratada, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita a contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a critério do contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES**

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal nº 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dal-

lagranna (matrícula funcional n.º3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

### **Paragrafo primeiro**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

### **Paragrafo segundo**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

### **Paragrafo terceiro**

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, XX de xxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Sezifredo Paulo Alves Paz**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**

Diretor Geral – Feaes

CONTRATADA

Ordenador de Despesas

\_\_\_\_\_  
**Deise Sueli de Pietro Caputo**

\_\_\_\_\_  
**Pedro Henrique Igino Borges**

Diretor Administrativo Financeiro

Assessor Jurídico – Feaes

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

137  
mel

## Pregão Eletrônico

928285.1272022 .4547 .4506 .4980523054



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00127/2022

Às 08:41 horas do dia 29 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 48/2022 de 21/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 1902022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00127/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Instalação de película de proteção

**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 101.416,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS, pelo melhor lance de R\$ 73.000,0000 .

#### Histórico

#### Item: 1 - Instalação de película de proteção

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Fornecedor                                                                   | ME/EPP<br>Equiparada | Declaração<br>ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.      | Valor Global     | Data/Hora<br>Registro  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|------------|------------------|------------------|------------------------|
| 34.650.784/0001-15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ANTONIO<br>ALCIONI<br>ARAUJO<br>JUNIOR                                       | Sim                  | Sim                  | 1          | R\$ 99.236,0000  | R\$ 99.236,0000  | 25/08/2022<br>17:37:34 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PELICULAS PARA PORTAS E JANELAS<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                              |                      |                      |            |                  |                  |                        |
| 17.465.573/0001-93                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PAULINO<br>ARAUJO<br>ESSENCIAL<br>PELICULAS                                  | Sim                  | Sim                  | 1          | R\$ 101.416,0000 | R\$ 101.416,0000 | 24/08/2022<br>09:32:10 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR DO TIPO OPACA; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR BLACKOUT; DO TIPO NÃO REFLETIVA; PELÍCULA TRANSLÚCIDA DO TIPO JATEADA; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR BRANCA JATEADA; DO TIPO NÃO REFLETIVA; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR DO TIPO ESPELHADA; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR PRATA ESPELHADA; DO TIPO NÃO REFLETIVA; PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO BLOQUEIO DO CALOR; PELÍCULA DO TIPO VENETIAN JATEADAS COM LISTRAS; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR DO TIPO FUMÊ; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR FUMÊ; DO TIPO NÃO REFLETIVA; PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO BLOQUEIO DO CALOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA; marca/fabricante : não se aplica Serviço de remoção das películas existentes (películas que necessitam ser substituídas) e limpeza e preparo dos vidros para aplicação das novas películas<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP |                                                                              |                      |                      |            |                  |                  |                        |
| 08.185.744/0001-30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SUMMER<br>FILMS<br>COMERCIO DE<br>PELICULA<br>PARA<br>CONTROLE<br>SOLAR LTDA | Sim                  | Sim                  | 1          | R\$ 101.416,0000 | R\$ 101.416,0000 | 26/08/2022<br>13:58:18 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS".<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                              |                      |                      |            |                  |                  |                        |
| 25.108.363/0001-76                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CAPRICHOS<br>COMERCIO E                                                      | Sim                  | Sim                  | 1          | R\$ 101.416,0000 | R\$ 101.416,0000 | 28/08/2022<br>07:56:47 |

SERVICOS  
EIRELI**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de Instalação de película de proteção, com entrega do material. Descrição do material como consta no edital.**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |                                                                           |     |     |   |                  |                  |                        |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---|------------------|------------------|------------------------|
| 26.901.179/0001-41 | GLOBALTEK<br>WINDOW<br>FILMS<br>IMPORTACAO<br>E<br>DISTRIBUICAO<br>EIRELI | Sim | Sim | 1 | R\$ 176.000,0000 | R\$ 176.000,0000 | 28/08/2022<br>20:28:27 |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---|------------------|------------------|------------------------|

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Instalacao de pelricula de protecao. Marca e modelo: servico.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

|   | Valor do Lance   | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|---|------------------|--------------------|-------------------------|
|   | R\$ 176.000,0000 | 26.901.179/0001-41 | 29/08/2022 08:41:00:470 |
|   | R\$ 101.416,0000 | 25.108.363/0001-76 | 29/08/2022 08:41:00:470 |
|   | R\$ 101.416,0000 | 08.185.744/0001-30 | 29/08/2022 08:41:00:470 |
|   | R\$ 101.416,0000 | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 08:41:00:470 |
|   | R\$ 99.236,0000  | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 08:41:00:470 |
|   | R\$ 99.000,0000  | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 08:52:19:573 |
|   | R\$ 98.990,0000  | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 08:53:01:853 |
| * | R\$ 98,5000      | 08.185.744/0001-30 | 29/08/2022 08:53:18:853 |
|   | R\$ 98.450,0000  | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 08:53:40:710 |
|   | R\$ 98.000,0000  | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 08:54:38:170 |
|   | R\$ 97.000,0000  | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 08:55:16:440 |
|   | R\$ 96.990,0000  | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 08:55:55:700 |
|   | R\$ 100.000,0000 | 26.901.179/0001-41 | 29/08/2022 08:57:03:127 |
|   | R\$ 96.800,0000  | 08.185.744/0001-30 | 29/08/2022 08:57:28:717 |
|   | R\$ 96.980,0000  | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 08:57:30:260 |
|   | R\$ 96.500,0000  | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 08:57:38:067 |
|   | R\$ 96.200,0000  | 08.185.744/0001-30 | 29/08/2022 08:58:03:910 |
|   | R\$ 96.489,0000  | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 08:58:06:693 |
|   | R\$ 96.199,0000  | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 08:58:23:630 |
| * | R\$ 96,0000      | 08.185.744/0001-30 | 29/08/2022 08:58:38:020 |
|   | R\$ 95.998,0000  | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 08:58:53:260 |
|   | R\$ 95.900,0000  | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 08:59:14:990 |
|   | R\$ 95.800,0000  | 08.185.744/0001-30 | 29/08/2022 09:00:08:620 |
|   | R\$ 95.500,0000  | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 09:00:19:367 |
|   | R\$ 95.499,0000  | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 09:00:29:273 |
|   | R\$ 95.480,0000  | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 09:00:40:917 |
|   | R\$ 95.300,0000  | 08.185.744/0001-30 | 29/08/2022 09:00:42:033 |
|   | R\$ 95.299,0000  | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 09:00:52:633 |
|   | R\$ 95.000,0000  | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 09:00:54:417 |
|   | R\$ 94.999,0000  | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 09:01:07:847 |
|   | R\$ 94.900,0000  | 08.185.744/0001-30 | 29/08/2022 09:01:08:290 |
|   | R\$ 94.899,0000  | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 09:01:23:807 |
|   | R\$ 94.700,0000  | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 09:01:45:620 |
|   | R\$ 94.699,0000  | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 09:01:58:060 |
|   | R\$ 90.850,0000  | 08.185.744/0001-30 | 29/08/2022 09:02:00:673 |
|   | R\$ 90.849,0000  | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 09:02:20:813 |
|   | R\$ 90.200,0000  | 08.185.744/0001-30 | 29/08/2022 09:02:44:823 |
|   | R\$ 90.000,0000  | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 09:02:58:267 |
|   | R\$ 89.800,0000  | 08.185.744/0001-30 | 29/08/2022 09:03:15:390 |
|   | R\$ 89.799,0000  | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 09:03:29:950 |
|   | R\$ 86.600,3000  | 08.185.744/0001-30 | 29/08/2022 09:03:51:857 |
|   | R\$ 98.000,0000  | 26.901.179/0001-41 | 29/08/2022 09:03:55:367 |
|   | R\$ 86.600,0000  | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 09:04:07:183 |
|   | R\$ 95.000,0000  | 26.901.179/0001-41 | 29/08/2022 09:04:11:120 |
|   | R\$ 86.500,0000  | 08.185.744/0001-30 | 29/08/2022 09:04:20:610 |
|   | R\$ 86.499,0000  | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 09:04:31:753 |
|   | R\$ 94.000,0000  | 26.901.179/0001-41 | 29/08/2022 09:05:11:630 |

|                 |                    |                         |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 85.999,0000 | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 09:06:48:207 |
| R\$ 83.000,0000 | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 09:06:53:797 |
| R\$ 81.630,0000 | 08.185.744/0001-30 | 29/08/2022 09:07:44:360 |
| R\$ 81.000,0000 | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 09:07:53:673 |
| R\$ 82.999,0000 | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 09:08:11:597 |
| R\$ 80.000,0000 | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 09:08:19:563 |
| R\$ 79.900,0000 | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 09:08:28:460 |
| R\$ 79.800,0000 | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 09:08:33:770 |
| R\$ 79.700,0000 | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 09:08:39:990 |
| R\$ 79.600,0000 | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 09:08:49:597 |
| R\$ 80.900,0000 | 26.901.179/0001-41 | 29/08/2022 09:09:16:987 |
| R\$ 79.500,0000 | 08.185.744/0001-30 | 29/08/2022 09:10:07:167 |
| R\$ 79.400,0000 | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 09:10:15:487 |
| R\$ 79.699,9900 | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 09:10:19:063 |
| R\$ 79.649,0000 | 26.901.179/0001-41 | 29/08/2022 09:10:23:860 |
| R\$ 79.000,0000 | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 09:10:27:383 |
| R\$ 78.600,0000 | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 09:10:51:107 |
| R\$ 76.800,0000 | 08.185.744/0001-30 | 29/08/2022 09:11:18:690 |
| R\$ 76.700,0000 | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 09:11:40:273 |
| R\$ 73.000,0000 | 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022 09:13:10:900 |
| R\$ 74.998,9500 | 34.650.784/0001-15 | 29/08/2022 09:14:09:077 |
| R\$ 74.986,0000 | 26.901.179/0001-41 | 29/08/2022 09:14:31:637 |
| R\$ 76.500,0000 | 08.185.744/0001-30 | 29/08/2022 09:14:48:200 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

| Eventos do Item                          |                     |                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Evento                                   | Data                | Observações                                                                                                                                        |
| Encerramento análise de propostas        | 29/08/2022 08:44:26 | Item com análise de propostas finalizada.                                                                                                          |
| Abertura                                 | 29/08/2022 08:52:01 | Item aberto para lances.                                                                                                                           |
| Exclusão de lance                        | 29/08/2022 08:56:54 | Lance excluído no valor de R\$ 98,5000.                                                                                                            |
| Exclusão de lance                        | 29/08/2022 08:59:45 | Lance excluído no valor de R\$ 96,0000.                                                                                                            |
| Encerramento etapa aberta                | 29/08/2022 09:12:02 | Item com etapa aberta encerrada.                                                                                                                   |
| Início 1a etapa fechada                  | 29/08/2022 09:12:02 | Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 76.700,0000 e R\$ 79.649,0000.                                        |
| Encerramento                             | 29/08/2022 09:17:03 | Item encerrado para lances.                                                                                                                        |
| Encerramento etapa fechada               | 29/08/2022 09:17:03 | Item com etapa fechada encerrada.                                                                                                                  |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 29/08/2022 09:24:28 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS, CNPJ/CPF: 17.465.573/0001-93.                                       |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 29/08/2022 09:36:47 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS, CNPJ/CPF: 17.465.573/0001-93.                         |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 29/08/2022 10:06:46 | Convocado para envio de anexo o fornecedor PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS, CNPJ/CPF: 17.465.573/0001-93.                                       |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 29/08/2022 10:12:13 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS, CNPJ/CPF: 17.465.573/0001-93.                         |
| Em análise                               | 29/08/2022 10:20:54 | Item Em Análise. Motivo: Proposta enviada para o setor técnico para análise de adequabilidade.                                                     |
| Desfeito situação em análise             | 02/09/2022 16:22:40 | Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise de adequabilidade de proposta concluída.                                                     |
| Aceite de proposta                       | 02/09/2022 16:22:53 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS, CNPJ/CPF: 17.465.573/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 73.000,0000. |
| Habilitação de fornecedor                | 02/09/2022 16:23:20 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS - CNPJ/CPF: 17.465.573/0001-93                                   |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

| Data | Mensagem |
|------|----------|
|------|----------|

|                    |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema            | 29/08/2022<br>08:41:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema            | 29/08/2022<br>08:51:01 | Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Sistema            | 29/08/2022<br>08:51:01 | A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Sistema            | 29/08/2022<br>08:52:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Sistema            | 29/08/2022<br>08:56:54 | O lance no valor de R\$ 98,5000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.                                                                                                                                                                                                                      |
| Pregoeiro          | 29/08/2022<br>08:57:51 | Valor de R\$ 98,50 inexequível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pregoeiro          | 29/08/2022<br>08:59:35 | Prezado licitante o valor de R\$96,00 está inexequível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema            | 29/08/2022<br>08:59:45 | O lance no valor de R\$ 96,0000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.                                                                                                                                                                                                                      |
| Sistema            | 29/08/2022<br>09:12:02 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 76.700,0000 e R\$ 79.649,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:17:02 do dia 29/08/2022.                                                                                                                                                                                              |
| Sistema            | 29/08/2022<br>09:17:03 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Sistema            | 29/08/2022<br>09:18:06 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pregoeiro          | 29/08/2022<br>09:19:37 | Iniciaremos a etapa de negociação com a Licitante classificada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Pregoeiro          | 29/08/2022<br>09:20:41 | Para PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS - Seria possível reduzir sua proposta a R\$ 72.500,0000?                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 17.465.573/0001-93 | 29/08/2022<br>09:22:24 | BOM DIA, infelizmente estamos no limite                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pregoeiro          | 29/08/2022<br>09:23:46 | Para PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS - Ok obrigada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema            | 29/08/2022<br>09:24:28 | Senhor fornecedor PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS, CNPJ/CPF: 17.465.573/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pregoeiro          | 29/08/2022<br>09:27:54 | Para PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS - Está aberto o prazo para envio da proposta de preços atualizada, conforme anexo 2 do edital de embasamento.                                                                                                                                                                                                                                      |
| Sistema            | 29/08/2022<br>09:36:47 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS, CNPJ/CPF: 17.465.573/0001-93, enviou o anexo para o ítem 1.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Sistema            | 29/08/2022<br>10:06:46 | Senhor fornecedor PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS, CNPJ/CPF: 17.465.573/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Sistema            | 29/08/2022<br>10:12:13 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS, CNPJ/CPF: 17.465.573/0001-93, enviou o anexo para o ítem 1.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Pregoeiro          | 29/08/2022<br>10:20:12 | Senhores, grata pela disputa. Enviarei a documentação da proposta para o setor técnico para análise de adequabilidade. Assim que o julgamento estiver concluído, os senhores serão avisados previamente da data para divulgação desse resultado. Solicito que acompanhem os avisos emitidos. Até breve.                                                                                    |
| Pregoeiro          | 01/09/2022<br>14:59:08 | Informamos que a divulgação do resultado de julgamento se dará em 02 de setembro de 2022 por volta das 16:20 h, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento. Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 14 do edital de embasamento.                                                                               |
| Sistema            | 02/09/2022<br>16:23:22 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.                                                                                                                                                                                                                       |
| Pregoeiro          | 02/09/2022<br>16:23:47 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/09/2022 às 12:00:00.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

**Eventos do Pregão**

| Evento                               | Data/Hora              | Observações                                |
|--------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------|
| Alteração equipe                     | 16/08/2022<br>08:08:58 |                                            |
| Abertura da sessão pública           | 29/08/2022<br>08:41:00 | Abertura da sessão pública                 |
| Encerramento da análise de propostas | 29/08/2022<br>08:51:01 | Etapa de análise de propostas encerrada.   |
| Julgamento de propostas              | 29/08/2022<br>09:18:06 | Início da etapa de julgamento de propostas |

139  
mel

|                          |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Suspensão administrativa | 01/09/2022 15:01:14 | Previsão de reabertura: 02/09/2022 16:20:00; Informamos que a divulgação do resultado de julgamento se dará em 02 de setembro de 2022 por volta das 16:20 h, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento. A partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 14 do edital de embasamento. |
| Reativação               | 02/09/2022 16:20:15 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Abertura do prazo        | 02/09/2022 16:23:22 | Abertura de prazo para intenção de recurso                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Fechamento do prazo      | 02/09/2022 16:23:47 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/09/2022 às 12:00:00.                                                                                                                                                                                                                                                        |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:02 horas do dia 05 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MIRELLE PEREIRA FONSECA  
**Pregoeiro Oficial**

VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR  
**Equipe de Apoio**

WILLIAM CESAR BARBOZA  
**Equipe de Apoio**

JULIANO EUGENIO DA SILVA  
**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

140  
my

---

**PREGAO 127/2022**

---

**De :** Andreia Assolari <aga.contabilidade@hotmail.com> seg, 29 de ago de 2022 09:54

**Assunto :** PREGAO 127/2022

**Para :** mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

BOM DIA

ANEXEI A PROPOSTA DA EMPRESA PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS, ERRADA,  
TEM COMO REABRIR PARA ANEXAR A CORRETA?

Enviado do Email para Windows



Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**Análise documentação PE 127/2022 -Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS.**

---

**De :** Mirelle Pereira Fonseca  
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 29 de ago de 2022 11:18

📎 1 anexo

**Assunto :** Análise documentação PE 127/2022 -Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS.

**Para :** Roberto Liberato Dallagranna  
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Alessandra  
dos Santos Padoan  
<apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Informo que ocorreu hoje o pregão para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS.

Abaixo link com os documentos para análise.

[http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=2](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=2)

Para acessar a documentação, clique em "Realizar Habilitação/ Em análise". Abrir-se-á uma janela com os documentos para consulta.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca  
Pregoeira  
Comissão Permanente de Licitações  
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



**Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.jpg**  
14 KB



Engenharia e Manutenção  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5909  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br)

**Memorando** n.º 038/2022 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 30 de agosto de 2022.

**De:** Engenharia e Manutenção/FEAS.

**Para:** Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS

A/C Sra Mirelle Pereira Fonseca;

**Referente:** Pregão Eletrônico nº 127/2022 – Feas: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS”

Após análise das documentações exigidas no item 13.17. “Qualificação técnica (deverá ser anexada no ato do envio da proposta eletrônica)”, informo:

A empresa listada abaixo anexou à documentação:

- PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELÍCULAS

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

**ITEM 01: PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR DO TIPO OPACA; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR BLACKOUT; DO TIPO NÃO REFLETIVA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA**

**ITEM 02: PELÍCULA TRANSLÚCIDA DO TIPO JATEADA; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR BRANCA JATEADA; DO TIPO NÃO REFLETIVA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA**

**ITEM 03: PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR DO TIPO ESPELHADA; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR PRATA ESPELHADA; DO TIPO NÃO REFLETIVA; PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO BLOQUEIO DO CALOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA**

**ITEM 04: PELÍCULA DO TIPO VENETIAN JATEADAS COM LISTRAS; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA**

**ITEM 05: PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR DO TIPO FUMÊ; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR FUMÊ; DO TIPO NÃO REFLETIVA; PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO BLOQUEIO DO CALOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA**

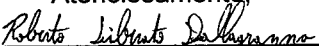
**ITEM 06: Serviço de remoção das películas existentes (películas que necessitam ser substituídas) e limpeza e preparo dos vidros para aplicação das novas películas**



143  
mel

**Engenharia e Manutenção**  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5909  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br)

A empresa PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELÍCULAS anexou a documentação exigida no item 12.17 do Edital de Embasamento. Após a análise dos documentos anexados por essa empresa, as Películas da marca/fabricante Nexfil atendem tecnicamente o descritivo dos itens 01 a 06 do Pregão Eletrônico N° 127/2022 – FEAS. Dessa maneira a empresa PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELÍCULAS deve ser **classificada**.

Atenciosamente,  
  
Eng.º Roberto L. Dallagranna  
CREA-PR: 75520/D  
Engenharia e Manutenção | FEAES



## PROPOSTA DE PREÇOS

### À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas Processo Administrativo Nº 190/2022. Pregão Eletrônico Nº 127/2022.

RAZÃO SOCIAL: Paulino Araujo Essencial Películas

CNPJ: 17.465.573/0001-93

Inscrição Estadual: 90782529-92

Inscrição Municipal: 6658.546-4

Endereço: Rua João Budel, 186, casa 01, Bituatuvinha,

CIDADE: Curitiba/Pr, CEP: 82.400-400

e-mail: [essencialpelículas@hotmail.com](mailto:essencialpelículas@hotmail.com)

telefone: 41- 3346-4615/9945-6577

nº banco 104 (caixa econômica federal) ag: 0586 conta corrente: 2043-7

Responsável: Paulino Araujo - CPF: 332.673.329-15 RG: 1.400.442-3 - Cargo:

Empresário/Administrador.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames, pelo período de 12 meses.

2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

| Item        | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1           | PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR DO TIPO OPACA; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR BLACKOUT; DO TIPO NÃO REFLETIVA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA marca/fabricante: NEXFIL/NEXFIL                                                        | m²           | 200          | 46,50                | 9.300,00          |
| 2           | PELÍCULA TRANSLÚCIDA DO TIPO JATEADA; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR BRANCA JATEADA; DO TIPO NÃO REFLETIVA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA; marca/fabricante: NEXFIL/NEXFIL                                                     | m²           | 300          | 46,50                | 13.950,00         |
| 3           | PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR DO TIPO SPELHADA; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR PRATA ESPELHADA; DO TIPO NÃO REFLETIVA; PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO BLOQUEIO DO CALOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA; marca/fabricante: NEXFIL/NEXFIL | m²           | 500          | 46,50                | 23.250,00         |
| 4           | PELÍCULA DO TIPO VENETIAN JATEADAS COM LISTRAS; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA; marca/fabricante: NEXFIL/NEXFIL                                                                                         | m²           | 200          | 46,50                | 9.300,00          |
| 5           | PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR DO TIPO FUMÊ; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR FUMÊ; DO TIPO NÃO REFLETIVA; PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO BLOQUEIO DO CALOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA; marca/fabricante: NEXFIL/NEXFIL                | m²           | 200          | 46,00                | 9.200,00          |
| 6           | Serviço de remoção das películas existentes (películas que necessitam ser substituídas) e limpeza e preparo dos vidros para aplicação das novas películas                                                                                                      | m²           | 200          | 40,00                | 8.000,00          |
| Total Geral |                                                                                                                                                                                                                                                                |              |              |                      | 73.000,00         |

Paulino Araujo Essencial Películas - CNPJ 17.465.573/0001-93  
Rua João Budel, 186, casa 01, Bituatuvinha, Curitiba/Pr, CEP: 82.400-400- Curitiba/PR  
(41)3346-4615 (41) 9945-6577  
[essencialpelículas@hotmail.com](mailto:essencialpelículas@hotmail.com)



145  
mei

- 3) A presente Proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da assinatura da presente.
- 4) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 5) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.
- 6) Declaramos, para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil.
- 7) Declaramos também, que estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico o que significa que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento da nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 8) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Curitiba/PR, 29 de Agosto de 2022.

PAULINO  
ARAUJO:332673329  
15

Assinado de forma digital por  
PAULINO ARAUJO:33267332915  
Dados: 2022.08.29 10:11:25  
-03'00'

---

**PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS**  
**PAULINO ARAUJO**  
**RG: 1.400.442-3**  
**EMPRESÁRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a Empresa **PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS**, CNPJ 17.465.573/0001-93, sito a Rua João Budel, 186 – Butiatuvinha, Curitiba, Paraná, à Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba no FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELICULAS DE PROTEÇÃO SOLAR. Totalizando 700 metros quadrados de serviço executado em diversas Unidades de Saúde. Empenhos 5636/2021 e 6607/2021.

Informamos ainda, que a qualidade dos serviços foi considerada satisfatória, cumprindo regularmente as condições exigidas por esta Instituição.

Curitiba 21 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

**Carlos Luciano de Paula**

Matr. nº 146841

Coord. de Acompanhamento de Obras

**Carlos Luciano de Paula**

**Coordenação de Acompanhamento de Obras/SMS2**

**Matrícula 146841**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PAULINO ARAÚJO ESSECIAL PELÍCULAS**, inscrita no CNPJ 17.465.573/0001-93, estabelecida na Rua Alferes Poli, 1234 LI 01, Bairro Rebouças, Curitiba Paraná, CEP 80220-050, forneceu material e executou o serviço de aplicação de película para empresa **VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELLI**, CNPJ 05.868.273/0001-76, no JUIZADO ESPECIAL DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA – TJPR, situado na Rua Anita Garibaldi, 750 AHÚ, em Curitiba Paraná, conforme descrição e dados do serviços apresentado abaixo:

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E APLICAÇÃO DE PELÍCULA PRATA 15 EM COBERTURA DE VIDRO**

**LOCAL: JUIZADO ESPECIAL DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA – TJPR**

**ENDEREÇO: Rua Anita Garibaldi, 750 Bairro Ahú - Curitiba-Paraná**

**PERÍODO: 21/12/2019 a 21/01/2020**

**QUANTIDADE: 875,00 m2 (Oitocentos e setenta e cinco metros quadrados)**

Atestamos ainda, que os materiais e serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem o desempenho, qualidade e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 25 de junho de 2020.

**Marco Aurélio Bianco**  
Eng. Civil - CREA PR-71.439/D  
Responsável Técnico

VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP  
MARCO AURELIO BIANCO  
Eng. Civil - CREA nº 71.439/D PR



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.465.573/0001-93 DUNS®: 939342005  
Razão Social: PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS  
Nome Fantasia: ESSENCIAL PELICULAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/02/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta ✓  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento ✓

II - Habilitação Jurídica ✓

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 19/02/2023 ✓ |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 08/09/2022 ✓ |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 24/10/2022 ✓ |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |           |                      |
|----------------------------|-----------|----------------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 20/06/2022 (*) anexo |
| Receita Municipal          | Validade: | 13/07/2022 (*) anexo |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023 ✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.803.107

CNPJ: 17.465.573/0001-93

Nome: PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:43 do dia 26/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: 0EE739F2E86E4F1E99F3390A9FA847C950

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 24/10/2022 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

150  
ml

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 027717108-08**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.465.573/0001-93**

Nome: **PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.465.573/0001-93 DUNS®: 939342005  
Razão Social: PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS  
Nome Fantasia: ESSENCIAL PELICULAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153176 - UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO  
Data Aplicação: 27/11/2020  
Número do Processo: 23064023407202018  
Descrição/Justificativa: Apresentação de proposta inexequível, não atendimento ao chamado da Administração.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Âmbito da Sanção: União

Prazo: Determinado

Prazo Inicial: 26/02/2020

Prazo Final: 26/04/2020

Número do Processo: 00140000661201959

Número do Contrato: PE 052/2018

Descrição/Justificativa: Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) meses, por deixar de apresentar documentação exigida no edital, com fundamento no subitem 17.5.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2018 e no inciso II do art. 2ª da Instrução Normativa SA-PR nº 1, de 13 de outubro de 2017. Penalidade publicada no DOU nº 38, seção 3, pág. 1, de 26/2/2020.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PAULINO ARAÚJO ESSECIAL PELÍCULAS**, inscrita no CNPJ 17.465.573/0001-93, estabelecida na Rua Alferes Poli, 1234 Lj 01, Bairro Rebouças, Curitiba Paraná, CEP 80220-050, forneceu material e executou o serviço de aplicação de película para empresa **VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELLI**, CNPJ 05.868.273/0001-76, no JUIZADO ESPECIAL DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA – TJPR, situado na Rua Anita Garibaldi, 750 AHÚ, em Curitiba Paraná, conforme descrição e dados dos serviços apresentado abaixo:

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E APLICAÇÃO DE PELÍCULA PRATA 15 EM COBERTURA DE VIDRO**

**LOCAL: JUIZADO ESPECIAL DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA – TJPR**

**ENDEREÇO: Rua Anita Garibaldi, 750 Bairro Ahú - Curitiba-Paraná**

**PERÍODO: 21/12/2019 a 21/01/2020**

**QUANTIDADE: 875,00 m2** (Oitocentos e setenta e cinco metros quadrados)

Atestamos ainda, que os materiais e serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem o desempenho, qualidade e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 25 de junho de 2020.

**Marco Aurélio Bianco**  
Eng. Civil - CREA PR-71.439/D  
Responsável Técnico

VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP  
MARCO AURÉLIO BIANCO  
Eng. Civil - CREA PR-71.439/D PR



153  
ml

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a Empresa **PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS**, CNPJ 17.465.573/0001-93, sito a Rua João Budel, 186 – Butiatuvinha, Curitiba, Paraná, à Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba no FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELICULAS DE PROTEÇÃO SOLAR. Totalizando 700 metros quadrados de serviço executado em diversas Unidades de Saúde. Empenhos 5636/2021 e 6607/2021.

Informamos ainda, que a qualidade dos serviços foi considerada satisfatória, cumprindo regularmente as condições exigidas por esta Instituição.

Curitiba 21 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

**Carlos Luciano de Paula**  
Matr. nº 146841

Coord. de Acompanhamento de Obras

Carlos Luciano de Paula

Coordenação de Acompanhamento de Obras/SMS2

Matrícula 146841



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

|                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>41108439392                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |                                                                     |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>PAULINO ARAUJO                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |                                                                     |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)                                                                             |                                                                     |
| SEXO<br>Masculino                                                                                                                        | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                         |                                                                     |
| FILHO DE (pai)<br>AGENOR NUNES DE ARAUJO                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | (mãe)<br>EUGENIA FRANCISCO DE ARAUJO                                                                    |                                                                     |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>22/03/1956                                                                                            | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>01631656808                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Órgão emissor<br>DETRAN                                                                                 | UF<br>PR                                                            |
| CPF (número)<br>332.673.329-15                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |                                                                     |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |                                                                     |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA João Budel                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         | NÚMERO<br>130                                                       |
| COMPLEMENTO<br>CASA 01                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>Butiatuvinha                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CEP<br>82400-400                                                                                        | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use as Juntas Comerciais)<br>006015 - Curitiba |
| MUNICÍPIO<br>Curitiba                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         | UF<br>PR                                                            |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |                                                                     |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A JUNTA COMERCIAL DO XXX                                                                                |                                                                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                                                        |                                                                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                                                     |                                                                     |
| NOME EMPRESARIAL<br>PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA ALFERES POLI                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         | NÚMERO<br>1234                                                      |
| COMPLEMENTO<br>LOJA 01; ANDAR TR; COND                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>REBOUÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CEP<br>80220-050                                                                                        | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use as Juntas Comerciais)<br>006015 - Curitiba |
| MUNICÍPIO<br>Curitiba                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UF<br>PR                                                                                                | PAÍS<br>BRASIL                                                      |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>aga.contabilidade@hotmail.com                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |                                                                     |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>40.000,00                                                                                                      | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>quarenta mil reais                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |                                                                     |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA<br>(CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4743100<br>Atividade Secundária<br>4330404, 4330405, 8130300    | Descrição do Objeto<br>Serviços de aplicação de revestimentos em interiores e exteriores em construções comerciais ou domiciliares - Colocador de revestimentos.; Serviços de pintura em edificações - Pintor de parede; Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins - Jardineiro, e comércio varejista de vidros. |                                                                                                         |                                                                     |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>24/01/2013                                                                                              | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>17.465.573/0001-93                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR                                            | UF                                                                  |
| DATA ASSINATURA<br>07/01/2019                                                                                                            | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                         |                                                                     |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |                                                                     |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AUTENTICAÇÃO                                                                                            |                                                                     |
|                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <br>PR2190002288136 |                                                                     |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 16:30 SOB Nº 20190016175.  
PROTOCOLO: 190016175 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900172065. NIRE: 41108439392.  
PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ASS  
m



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (31/08/2022 às 16:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 332.673.329-15.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 630F.BAF5.B84A.0285 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/08/2022 16:49:35

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS**  
CNPJ: **17.465.573/0001-93**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

ASB  
mll

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## ➤ PREGÃO ELETRÔNICO



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Pregão Eletrônico Nº 00127/2022

## RESULTADO POR FORNECEDOR

17.465.573/0001-93 - PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS

| Item | Descrição                          | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário  | Valor Global    |
|------|------------------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|-----------------|-----------------|
| 1    | Instalação de película de proteção | METRO QUADRADO          | 1          | R\$ 101.416,0000      | R\$ 73.000,0000 | R\$ 73.000,0000 |

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR DO TIPO OPACA; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR BLACKOUT; DO TIPO NÃO REFLETIVA; PELÍCULA TRANSLÚCIDA DO TIPO JATEADA; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR BRANCA JATEADA; DO TIPO NÃO REFLETIVA; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR DO TIPO ESPELHADA; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR PRATA ESPELHADA; DO TIPO NÃO REFLETIVA; PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO BLOQUEIO DO CALOR; PELÍCULA DO TIPO VENETIAN JATEADAS COM LISTRAS; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR DO TIPO FUMÊ; DE FILME POLIESTER; PARA SER APLICADO EM VIDRO; NA COR FUMÊ; DO TIPO NÃO REFLETIVA; PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO BLOQUEIO DO CALOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA; marca/fabricante : não se aplica Serviço de remoção das películas existentes (películas que necessitam ser substituídas) e limpeza e preparo dos vidros para aplicação das novas películas

**Total do Fornecedor:** R\$ 73.000,0000

**Valor Global da Ata:** R\$ 73.000,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



11

158  
mel

## ➤ Pregão Eletrônico



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00127/2022

Às 12:12 horas do dia 05 de setembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00127/2022, referente ao Processo nº 1902022, o pregoeiro, Sr(a) MIRELLE PEREIRA FONSECA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Instalação de película de proteção**Descrição Complementar:** Instalação de película de proteção**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 101.416,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS , pelo melhor lance de R\$ 73.000,0000 .

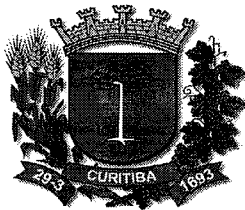
101.416,00

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Observações                                                                                                                                   |
|------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Adjudicado | 05/09/2022<br>12:12:15 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS, CNPJ/CPF: 17.465.573/0001-93, Melhor lance: R\$ 73.000,0000 |

**Fim do documento**





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

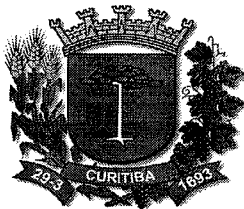
Pregão Eletrônico nº 127/2022.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS”.

### Introdução: o [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

Trata-se de pregão realizado pela Feas na plataforma de compras públicas disponibilizada pelo Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)). Essa plataforma é a mais utilizada no território nacional para compras públicas: consiste na mais avançada plataforma do ponto de vista do acompanhamento das inovações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais; bem como, é a plataforma que o próprio Tribunal de Contas do Paraná utiliza em seus pregões e **recomenda** seu uso a seus jurisdicionados<sup>1</sup>. Ademais, a plataforma é totalmente gratuita para a Feas e para os licitantes. Todos estes tópicos foram levados em conta quando da escolha da plataforma de compras em questão para a realização das licitações da Feas: gratuidade, número de licitantes cadastrados – o que gera economicidade,

<sup>1</sup> [https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKewjTspfB6\\_i3AhXNupUCHSo-BA20QFnoECAMQAO&url=https%3A%2F%2Fwww1.tce.pr.gov.br%2Fnoticias%2Ftce-pr-orienta-jurisdicionados-a-realizar-pregao-eletronico-em-vez-de-presencial%2F7688%2FN&usg=AOvVaw0xbzkeCEG5Qfz-Ne6RI48Ki](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKewjTspfB6_i3AhXNupUCHSo-BA20QFnoECAMQAO&url=https%3A%2F%2Fwww1.tce.pr.gov.br%2Fnoticias%2Ftce-pr-orienta-jurisdicionados-a-realizar-pregao-eletronico-em-vez-de-presencial%2F7688%2FN&usg=AOvVaw0xbzkeCEG5Qfz-Ne6RI48Ki)



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

recomendação do TCE/PR para seu uso, bem como avançado acompanhamento das inovações legais, doutrinárias e jurisprudenciais.

Não obstante, o decreto municipal que regulamenta o pregão eletrônico em Curitiba é do ano de 2003 e certamente – dado justamente esse lapso entre avanço tecnológico *versus* legislação com quase vinte anos – geraria alguns tensionamentos<sup>2</sup>.

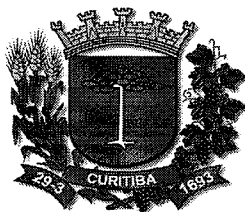
Não obstante, como demonstraremos abaixo, todos os requisitos constantes nesse decreto municipal 1.235/2003 foram respeitados. Ainda assim, cremos que tal tensionamento seria – e foi – resolvido com uma simples questão: a vinculação ao instrumento convocatório: o edital da Feas foi preparado com base nas orientações da AGU, da PGM e do próprio TCE. Portanto, claramente anuncia-se que a Feas não realiza neste certame nada extraordinário ou incomum, muito pelo contrário, está alinhada aos mais avançados e respeitados órgãos nacionais, no que diz respeito a compras públicas por meio de pregão eletrônico. Ademais, o próprio edital ao mencionar os referidos decretos municipais, já adianta sua posição: “naquilo que lhes for compatível”. Ou seja, o edital de embasamento, ao se fazer lei entre as partes, preenche e sana esta possível tensão.

### Relatório.

Em 01/08 a Ajur/Feas emitiu o parecer 334/22 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 92-94)<sup>3</sup>: opinou pela legalidade do intento do ponto de vista jurídico-formal.

<sup>2</sup> Esse tensionamento, de certa forma, sempre foi vivenciado pela Feas, que optou por utilizar a plataforma Publi-nexo desde 2012/13. Plataforma essa, que já possuía significativas diferenças para com o referido decreto municipal.

<sup>3</sup> Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, VI.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Em 11/08 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 95).

Em 16/08 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 29/08 (fl. 97-98).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 99 – 136v<sup>4</sup>.

Não houve questionamentos ao edital, de sorte que no dia marcado deu-se a abertura da sessão pública. A ata da sessão encontra-se, em sua totalidade, às folhas 137-139. A documentação de proposta e habilitação foi enviada via plataforma pelas empresas e avaliada pela Feas<sup>5</sup>.

A partir da documentação anexada pelas empresas, o setor técnico da Feas realizou e análise do item e constatou a adequabilidade da proposta (fls. 142-147)<sup>6</sup>.

Após a análise das propostas, passamos à verificação da documentação de habilitação das empresas com propostas classificadas (fls. 148-156)<sup>7</sup>.

<sup>4</sup> Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, VII.

<sup>5</sup> Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta no portal [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br), no seguinte link: [http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp?co\\_no\\_uasg=928285&numprp=712022&f\\_lstSrp=&f\\_Uf=&f\\_numPrp=712022&f\\_codUasg=928285&f\\_tpPre-gao=E&f\\_lstlCMS=&f\\_dtAberturaIni=&f\\_dtAberturaFim=](http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp?co_no_uasg=928285&numprp=712022&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=712022&f_codUasg=928285&f_tpPre-gao=E&f_lstlCMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=)

<sup>6</sup> Dessa forma, obedecemos peremptória e seguramente o decreto municipal 1235/2005, art. 34, *caput*, e seu inciso IX. Assim o é, pelo simples fato do pregão eletrônico ser híbrido: ele se dá em papel, mas também e privilegiadamente eletronicamente. Ou seja, se nosso decreto municipal faz menção a processo, por óbvio, já que o próprio nome “pregão eletrônico” diz, aquilo que ocorre na sessão eletrônica é parte indissociável deste mesmo processo e, estando na rede mundial de computadores, faz parte do processo em si. Ou seja, nosso ponto é simples: o processo do pregão eletrônico é duplo: a Feas ainda utiliza o papel, entretanto, o núcleo, a essência, a própria natureza do pregão eletrônico leva à conclusão de que, aquilo que ocorre na sessão pública de disputa, e está salvo *ad eternum* na rede mundial de computadores, já faz parte do processo e está documentado; portanto, obedece à legislação municipal.

<sup>7</sup> Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, IX.

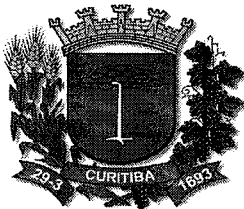
Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 02/09 conforme informado no chat da sessão (fls. 139)<sup>8</sup>. Importante salientar que o sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br) envia um e-mail a todos os participantes informando a data de reabertura da sessão pública em que ocorrerá a divulgação do resultado de julgamento.

E no dia marcado divulgamos o resultado de julgamento do certame, informando motivadamente no sistema cada decisão tomada: este resultado está disponível nos campos “eventos do item” e “eventos do pregão” na ata da sessão. Um importante parêntese aqui: o sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br) não possui campo para anexação de documentos para além do edital de embasamento. Dessa forma, não é possível anexar uma ata de resultado ou um edital de resultado. **Entretanto salientamos que, se não é possível pela forma, é sim possível pelo conteúdo.** Vejamos.

Ora, a ata de resultado nada mais é do que a descrição detalhada do julgamento de cada item. **E isso está clara e perfeitamente disponível na ata da sessão:** ali constam individualmente as (des)classificações de propostas e habilitações e inhabilitações. Reforcemos: todo o conteúdo da ata de resultado de julgamento está disponível na ata da sessão pública do pregão.

Exatamente o mesmo ocorre com o edital de resultado de julgamento. Esse documento nada mais é do que a informação das empresas e respectivos itens vencidos. Tais informações encontram-se detalhadamente às folhas 157.

<sup>8</sup> Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 27, § 8º.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

Dessa forma, forçoso se concluir que obedecemos integralmente ao decreto municipal 1235/2005, art. 30, § 6º. Em uma palavra: todas as informações sobre o julgamento das propostas, das habilitações, da análise de amostras, entre outros, enfim, **todas as informações acerca do julgamento estão clara e precisamente disponíveis à ampla e irrestrita consulta.**

Uma última informação acerca do edital de resultado: não há na legislação municipal a obrigação de que o resultado do pregão eletrônico seja publicado em Diário Oficial. Frisemos: os órgãos municipais são desobrigados pela legislação a publicar em DOM o resultado do certame, mas sim, somente nas respectivas plataformas de disputa. E isso foi realizado nesse certame: as licitantes foram avisadas antecipadamente da divulgação do resultado de julgamento e no dia aprazado tal resultado foi publicado.

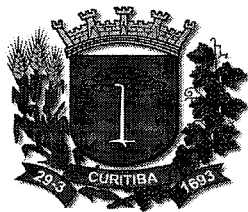
#### Prossigamos

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 02/09 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 05/09<sup>9</sup>. Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 158) no dia 05/09 o item deste certame.

#### Algumas estatísticas deste pregão:

- 01 serviço licitado; 01 serviço adjudicado; 100% de sucesso nas aquisições.
- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto, conforme detalhamento abaixo:

<sup>9</sup> Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento. Tal prazo foi devidamente registrado no sistema (fls. 174).

164  
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

| Valor inicial do pregão | Valor dos itens desertos/fracassados | Valor inicial dos itens com sucesso | Valor adjudicado | Valor de economia | Percentual de economia |
|-------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------|-------------------|------------------------|
| R\$ 101.416,00          | R\$ 0,00                             | R\$ 73.000,00                       | R\$ 73.000,00    | R\$ 28.416,00     | 28,02%                 |

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas, seja a publicidade, seja o interregno para recebimento de propostas e sessão de lances, seja a vinculação ao instrumento convocatório, seja a previsibilidade das ações e a isonomia. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, ou melhor, tiveram alguma redução. Como dito, somente neste processo foram economizados pela Administração mais de vinte e oito mil reais.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 06 de setembro de 2022

Respeitosamente,

  
Mirelle Pereira Fonseca  
Pregoeira



Assessoria Jurídica  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161, 3º andar.  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: P.A. nº 190/2022  
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS  
Parecer nº: 405/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico através de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas, destinado a suprir as necessidades das unidades sob gestão da FEAS, conforme termo de referência de fls. 19/27 v.

À fl. 98 consta publicação do aviso de licitação do processo em no Diário Oficial do Município (DOM); às fls. 99/136 v. consta edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

À fl. 137/139 há ata de realização de pregão, as fls. 140/156 documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inhabilitações, e resultado por fornecedor (fl. 157).

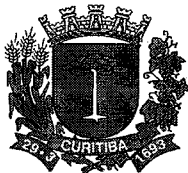
À fl. 158 está termo de adjudicação, às fls. 159/164 contém Relatório de Adjudicação, o qual aponta que de um serviço licitados, um foi adjudicado, resultando em 100% (cem por cento) de sucesso nas aquisições.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 9 (nove) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo, portanto, que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 127/2022.

É o parecer.  
Curitiba, 06 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES  
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS

Alexandre Rocha Pintal  
OAB/PR 42.250  
Advogado  
FEAS



Feas

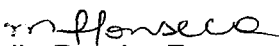
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

## Informação

I – Informo que o Parecer Técnico nº 405/2022 – Ajur/Feas foi recebido por esta comissão em 12/09/2022.

II – Encaminha-se ao Controle Interno para análise.

Curitiba, 12 de setembro de 2022.

  
Mirelle Pereira Fonseca

**Pregoeira**

**Memorando nº 286/2022 – CONTROLE INTERNO**

**03/10/2022.**

De: Controle Interno Feas.  
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: 03 / 10 / 2022

Ass.: mlonxua

**Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.**

Informo que a análise ao processo administrativo nº 190/2022 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Juntou-se a Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Juntou-se a Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Juntou-se a Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Juntou-se a Termo de referência, contemplando o descritivo dos itens a serem adquiridos e a minuta do contrato;
- e) Juntou-se a Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Escolha do certame por itens com ampla concorrência;
- g) Houve a Nomeação do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – através da Portaria nº 048/2022 publicada no DOM nº 116 de 21/06/2022; e posteriormente, através da Portaria nº 064/2022, publicada no DOM nº 241 de 10/08/2022
- h) Houve a elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
- i) Juntou-se a Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias úteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 16/08 a 29/08/2022;
- j) Não houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, motivo o qual se manteve as datas de abertura de proposta e de fase de lances como anteriormente publicado;
- k) Juntou-se a informação de que a documentação de classificação da proposta solicitada no termo de referência fora disponibilizada eletronicamente para análise do setor técnico, sem a inclusão de sua impressão nos autos, por opção do Pregoeiro Responsável e equipe de apoio;
- l) Não houve solicitação e análise de amostras;
- m) Análise da habilitação pelo Pregoeiro;
- n) Juntou-se a ata/edital de resultado de julgamento emitida pelo Pregoeiro (após a realização da classificação e habilitação) junto ao site de compras/licitações

da Feas, qual seja, Compras.gov, contemplando a disponibilização da publicação deste último no site da Feas, atendendo assim, ao disposto no art. 30, §6º, Decreto Municipal 1235/2003. Ainda, houve comunicação prévia aos interessados via chat do sistema Compras.gov da data prevista para emissão do resultado do processo;

o) Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos; motivo o qual o Pregoeiro responsável adjudicou o certame e encaminhou os autos para parecer jurídico, antes da Homologação;

p) Emitiu-se o Parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a homologação do certame pela Autoridade Competente – Parecer Jurídico nº 405/2022-AJUR/FEAS;

q) Entrega a este setor para análise.

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos; bem como a aprovação da homologação do certame pela Assessoria Jurídica, informo que, a demanda atende ao disposto na legislação supracitada e aos princípios que regem a administração pública; sendo possível sua homologação pela Autoridade Competente (caso esta entenda pertinente/necessária).

Atenciosamente,



**Kamila Tolari Faneco**

**Gerente de Controladoria Feas**

## ANEXO I

| CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |            |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019 |                                                                                                                                                                 |            |                  |
| DOCUMENTAÇÃO INICIAL                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                 |            |                  |
| OBJETO                                                                                                                                                                            | ANÁLISE                                                                                                                                                         | DATA       | PAGINAÇÃO        |
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO                                                                                                                                                        | 190/2022                                                                                                                                                        | 01/08/2022 | 01 a 166         |
| Nº PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                                                              | 127/2022                                                                                                                                                        | 16/08/2022 | 97               |
| OBJETO                                                                                                                                                                            | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas protetoras para janelas e portas das unidades da Feas |            |                  |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                    | R\$ 101.416,00                                                                                                                                                  | 29/06/2022 | 4                |
| DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS                                                                                                                             | Ver conclusões                                                                                                                                                  | 01/08/2022 | 1                |
| AUTORIZAÇÃO DE LICITAR                                                                                                                                                            | Juntado aos autos                                                                                                                                               | 01/08/2022 | 1                |
| GESTORES CONTRATUAIS                                                                                                                                                              | Roberto Liberato Dalagrana e Alessandra dos Santos Padoan                                                                                                       | 01/08/2022 | 1                |
| Fiscais                                                                                                                                                                           | Não houve                                                                                                                                                       |            |                  |
| ORDENADOR DE DESPESAS                                                                                                                                                             | Juntado aos autos                                                                                                                                               | 01/08/2022 | 2                |
| ESCOLHA ME/EPP, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                                                                                     | Ampla concorrência                                                                                                                                              | 01/08/2022 | 3                |
| JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO                                                                                                                                    | Juntado aos autos                                                                                                                                               | 01/08/2022 | 3                |
| TERMO DE REFERENCIA                                                                                                                                                               | Juntado aos autos                                                                                                                                               |            | 19 a 27          |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA CONTRATUAL                                                                                                                                       | Minuta de contrato                                                                                                                                              |            | 28 a 46          |
| CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD")                                                                                      | Juntado aos autos                                                                                                                                               |            | Clausula 20ª     |
| CLAUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL                                                                                                                                                   | Juntado aos autos                                                                                                                                               |            | Clausula 9ª      |
| REFERENCIAL DE PREÇOS                                                                                                                                                             | Juntado aos autos                                                                                                                                               | 29/06/2022 | 4                |
| DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO                                                                                                                             | Juntado aos autos                                                                                                                                               | 29/06/2022 | 4                |
| JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS                                                                                                                                                | Juntado aos autos                                                                                                                                               | 29/06/2022 | 05 e 06          |
| PROPOSTAS                                                                                                                                                                         | Juntado aos autos                                                                                                                                               |            | 07 a 18, 47 a 50 |
| NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO                                                                                                                                           | Portaria nº 048/2022 - DOM nº 116                                                                                                                               | 21/06/2022 | 51               |
| PREGOEIRO RESPONSÁVEL                                                                                                                                                             | Mirelle Pereira Fonseca                                                                                                                                         | 16/08/2022 | 99 verso         |
| EQUIPE DE APOIO                                                                                                                                                                   | Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior e Sílvia Andrea Miranda Ribeiro                                                                                           | 16/08/2022 | 99 verso         |
| MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO                                                                                                                                                   | Juntado aos autos                                                                                                                                               |            | 54 a 91          |
| ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE                                                                                                                       | Aprovação                                                                                                                                                       | 01/08/2022 | 52               |
| MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADA                                                                                                                                          | Não houve                                                                                                                                                       |            |                  |
| REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE                                                                                                                     | Não houve                                                                                                                                                       |            |                  |
| ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA                                                                                                                              | Parecer nº 334/2022 - Aprovação                                                                                                                                 | 01/08/2022 | 92 a 94          |
| APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL                                                                                                                               | Aprovação                                                                                                                                                       | 11/08/2022 | 95               |
| NOVA NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO                                                                                                                                      | Portaria nº 064/2022 - DOM nº 152                                                                                                                               | 10/08/2022 | 96               |
| EDITAL DE EMBASAMENTO                                                                                                                                                             | Juntado aos autos                                                                                                                                               | 16/08/2022 | 99 a 136         |
| TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR LOTE)                                                                                                                       | Menor preço global - item 10.2 e 10.10                                                                                                                          | 16/08/2022 | 03, 105 e 106    |
| PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)                                                                                                                                  | Publicado no DOM nº 156                                                                                                                                         | 16/08/2022 | 97 e 98          |
| PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)                                                                                                   | Não se aplica                                                                                                                                                   |            |                  |
| PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO                                                                                                                                          | Não houve                                                                                                                                                       |            |                  |
| RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)                                                                                                                      | Não houve                                                                                                                                                       |            |                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                 |                       |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Não houve                                                       |                       |                      |
| REANALISE DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Não houve                                                       |                       |                      |
| REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não houve                                                       |                       |                      |
| REAPROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Não houve                                                       |                       |                      |
| EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Não houve                                                       |                       |                      |
| REPUBICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não houve                                                       |                       |                      |
| REPUBICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)                                                                                                                                                                                                                                                                         | Não houve                                                       |                       |                      |
| PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Não houve                                                       |                       |                      |
| RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não houve                                                       |                       |                      |
| MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Não houve                                                       |                       |                      |
| RESUMO/ATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Juntado aos autos                                               | 29/08/2022            | 137 a 139            |
| Item(ns) deserto(s)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Não houve                                                       |                       |                      |
| Item(ns) fracassado(s)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não houve                                                       |                       |                      |
| DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - Disponibilização on-line:<br><a href="http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalle.asp?coduasg=928285&amp;modprp=5&amp;numprp=1272022">http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalle.asp?coduasg=928285&amp;modprp=5&amp;numprp=1272022</a> |                                                                 |                       |                      |
| DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não houve                                                       |                       | 19 a 27              |
| ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO OU ANÁLISE DAS PROPOSTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Empresa(s) classificada(s): Paulino Araujo Essencial Películas  |                       | 142 a 145            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Empresa(s) desclassificada(s): ver fls. 137 a 145               |                       |                      |
| ANÁLISE DE AMOSTRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Amostra(s) classificada(s): Não houve                           |                       |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Amostra(s) desclassificada(s): Não houve                        |                       |                      |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                 |                       |                      |
| Empresa: Paulino Araujo Essencial Películas                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                       |                      |
| CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS                                                                                                                                                                                                                                                                           | Juntado aos autos                                               | 31/08/2022            | 156                  |
| CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça                                                                                                                                                                                           |                                                                 |                       |                      |
| CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                       |                      |
| CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça                                                                                                                                                                                   | Juntado aos autos                                               | 31/08/2022            | 154 e 155            |
| Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICAF)                                                                                                                                                  | Sicaf com pendências                                            | 31/08/2022            | 148                  |
| CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Juntado aos autos                                               | válida até 29/12/2022 | 150                  |
| CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Juntado aos autos                                               | válida até 24/10/2022 | 149                  |
| ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Juntado aos autos                                               |                       | 146 e 147, 152 e 153 |
| DOCUMENTAÇÃO FINAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                       |                      |
| EMIÇÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL                                                                                                                                                                                                                                                       | Via chat                                                        | 01/09/2022            | 139                  |
| ATA/EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Juntado aos autos                                               |                       | 137 a 139            |
| PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | No site Compras.gov - art. 30, §6º, Decreto Municipal 1235/2003 |                       | 157                  |
| MOTIVAÇÃO DO RECURSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Não houve                                                       |                       |                      |
| APRESENTAÇÃO DE RECURSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Não houve                                                       |                       |                      |
| DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não houve                                                       |                       |                      |
| APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Não houve                                                       |                       |                      |
| ANÁLISE RECURSAL PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Não houve                                                       |                       |                      |
| ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE COMPETENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não houve                                                       |                       |                      |
| ANÁLISE RECURSAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Não houve                                                       |                       |                      |
| COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Não houve                                                       |                       |                      |
| PUBLICIDADE DO RESULTADO DO CERTAME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Não houve                                                       |                       |                      |
| ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não houve                                                       |                       |                      |
| PUBLICIDADE DA ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Não houve                                                       |                       |                      |
| ADJUDICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Juntado aos autos                                               | 06/09/2022            | 158 a 164            |
| ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Parecer nº 405/2022- Aprovação                                  | 06/09/2022            | 165                  |

169  
mel

|                                                  |                |
|--------------------------------------------------|----------------|
| HOMOLOGAÇÃO                                      | Ver conclusões |
| PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO                       |                |
| ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO |                |
| PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO                       |                |
| PRAZO DA VIGÊNCIA                                |                |
| VIGÊNCIA (até)                                   |                |

| CONCLUSÕES                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| INÍCIO DO PROCESSO                    | 01/08/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |
| PARECER CONTROLE INTERNO              | 30/09/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |
| PRAZO TOTAL                           | 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |
| VALOR INICIAL                         | R\$ 101.416,00                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |
| VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS | R\$0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |
| VALOR HOMOLOGADO                      | R\$ 73.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |
| SUCESSO DO CERTAME                    | R\$ 28.416,00                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 28% |
| APONTAMENTOS                          | SEM PENDÊNCIAS ( ) COM PENDÊNCIAS ( x )                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |
|                                       | 1) A declaração de disponibilidade de recursos financeiros emitida junto aos autos, consta com valor por extenso diverso do real, gerando a necessidade de retificação desta, a fim de atender ao disposto no art. 8º, III do Decreto Municipal 1235/2003 c/c art. 49, VII do Decreto Municipal 610/2019. |     |



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

Curitiba, 03 de outubro de 2022.

### Errata

Tendo em vista a necessidade de retificação para atender ao disposto no art. 8º, III do Decreto Municipal 1235/2003 c/c art. 49, VIII do Decreto Municipal 610/2019 do Processo Administrativo nº 190/2022, conforme **Memorando nº 286/2022 – Controle Interno**, a presente errata se faz necessária.

Onde se lê:

#### Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 101.416,00 (cento e um quatrocentos e dezesseis reais) Conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Em 01/08/2022.

Denilson Blank  
**Assessor Financeiro**

Leia-se:

#### Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 101.416,00 (cento e um mil quatrocentos e dezesseis reais) Conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Em 01/08/2022.

  
Denilson Blank  
**Assessor Financeiro**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Termo de homologação

Ao Pregoeiro – Feas.

Ref.: Processo Administrativo nº: 190/2022.

Pregão Eletrônico nº: 127/2022.

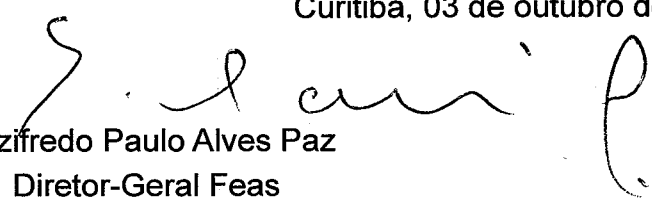
De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 405/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 127/2022, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS”, conforme ata de julgamento em favor das empresas:

Empresa: Paulino Araújo Essencial Películas – 17.465.573/0001-93 –  
Total Fornecedor: R\$ 73.000,0000.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 127/2022 – R\$ 73.000,0000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 03 de outubro de 2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas



**CURITIBA**

Nº 187 - ANO XI

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2022

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



• Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967, 3316-5728.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 28 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

*Processo Administrativo nº: 190/2022.*

*Pregão Eletrônico nº: 127/2022.*

*Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS"*

De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 405/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 127/2022, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS", conforme ata de julgamento em favor das empresas:

Empresa: Paulino Araújo Essencial Películas – 17.465.573/0001-93 – Total Fornecedor: R\$ 73.000,0000.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 127/2022 – R\$ 73.000,0000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

*Processo Administrativo nº: 080/2022.*

*Pregão Eletrônico nº: 065/2022.*

*Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços pelo período de 12 meses".*

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 450/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 065/2022, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços pelo período de 12 meses", a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde–Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Empresa: Protec Comércio e Automação Industrial Eireli – CNPJ: 22.932.456/0001-22 – Valor R\$ 128.000,0000.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 065/2022 – R\$ 128.000,0000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**ENC: Assinatura contratual Feas**

---

**De :** Essencial Películas  
<essencialpelículas@hotmail.com>

seg., 03 de out. de 2022 14:40

3 anexos

**Assunto :** ENC: Assinatura contratual Feas

**Para :** mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

assinado

**Paulo Araujo**  
**Essencial Películas**  
**41 9945-6577 / 41 3146-4615**  
**www.essencialpelículas.com.br**

---

**De:** Andreia Assolari <aga.contabilidade@hotmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 3 de outubro de 2022 14:22

**Para:** Essencial Películas <essencialpelículas@hotmail.com>

**Assunto:** RES: Assinatura contratual Feas

assinado

Enviado do Email para Windows

---

**De:** Essencial Películas

**Enviado:** segunda-feira, 3 de outubro de 2022 14:02

**Para:** andreia assolari

**Assunto:** ENC: Assinatura contratual Feas

**Paulo Araujo**  
**Essencial Películas**  
**41 9945-6577 / 41 3146-4615**  
**www.essencialpelículas.com.br**

---

**De:** Mirelle Pereira Fonseca <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 3 de outubro de 2022 13:50

**Para:** essencialpelículas@hotmail.com <essencialpelículas@hotmail.com>

**Assunto:** Assinatura contratual Feas

Prezados,

Segue contrato 80/2022 - Feas, referente a " Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS, de acordo com as especificações contidas no descritivo e termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses ", para recolhimento de assinaturas.

Solicito que **confirmem o recebimento** respondendo a este e-mail.

Por favor, imprimam duas vias, recolham as assinaturas e nos enviem o mais rápido possível.

**Caso possuam assinatura digital, esta poderá ser usada.**

O endereço para envio é: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso, Curitiba PR. CEP: 81.130-160.

A/C de Mirelle Pereira Fonseca - Setor de Licitações.

Atenciosamente,



**Mirelle Pereira Fonseca**  
Pregoeira  
Comissão Permanente de Licitações  
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

---

 **16 - Contrato Administrativo[7269].pdf**  
256 KB

---



Contratos  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5926  
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 80/2022 FEAS**

**Contrato Administrativo nº 80/2022 – Feas de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS, de acordo com as especificações contidas no descritivo e termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a empresa **PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS**.**

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira, **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico, **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.465.573/0001-93, com sede na Rua Joao Budel, 186 - Casa 01 – Butiatuvinha, Curitiba / Paraná, neste ato representada por **PAULINO ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.673.329-15, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 190/2022 – Feas, Pregão Eletrônico n.º 127/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS, de acordo com as especificações contidas no descritivo e termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro**



Contratos  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5926  
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

O serviço será executado nas seguintes unidades da Feas:

- Rua Lothário Boutin, nº90 - Pinheirinho – Curitiba – PR - Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns;
- Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo;
- Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, nº 835, Bairro Tatuquara, Curitiba – PR – UPA Tatuquara;
- Rua Carlos Klemtz, nº1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR – UPA Fazendinha
- Rua Professora Maria de Assumpção, nº 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR – UPA Boqueirão.

#### **Parágrafo Segundo**

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPCIFICAÇÕES DO OBJETO**

O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

- I. Fornecimento e instalação de películas em janelas;
- II. Fornecimento e instalação de películas em portas;
- III. As películas a serem instaladas deverão respeitar as características descritas na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                       | UNIDA<br>DE    | QTDE ESTIMADA<br>P/ REGISTRO DE<br>PREÇO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------|
| 01   | Película De Controle Solar Do Tipo Opaca;<br>De Filme Poliéster; Para Ser Aplicado Em<br>Vidro; Na Cor Blackout; Do Tipo Não<br>Refletiva. Fornecimento E Instalação De<br>Película | M <sup>2</sup> | 200                                      |
| 02   | Película Translúcida Do Tipo Jateada; De<br>Filme Poliéster; Para Ser Aplicado Em<br>Vidro; Na Cor Branca Jateada; Do Tipo                                                          | M <sup>2</sup> | 300                                      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                |    |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
|    | Não Refletiva. Fornecimento E Instalação De Película                                                                                                                                                                           |    |     |
| 03 | Película De Controle Solar Do Tipo Espelhada; De Filme Poliéster; Para Ser Aplicado Em Vidro; Na Cor Prata Espelhada; Do Tipo Não Refletiva; Para Maior Eficiência No Bloqueio Do Calor. Fornecimento E Instalação De Película | M² | 500 |
| 04 | Película Do Tipo Venetian Jateadas Com Listras; De Filme Poliéster; Para Ser Aplicado Em Vidro; Fornecimento E Instalação De Película                                                                                          | M² | 200 |
| 05 | Película De Controle Solar Do Tipo Fumê; De Filme Poliéster; Para Ser Aplicado Em Vidro; Na Cor Fumê; Do Tipo Não Refletiva; Para Maior Eficiência No Bloqueio Do Calor. Fornecimento E Instalação De Película                 | M² | 200 |
| 06 | Serviço de remoção das películas existentes (películas que necessitam ser substituídas) e limpeza e preparo dos vidros para aplicação das novas películas                                                                      | M² | 200 |

IV. A instalação das películas nos vidros das janelas e/ou portas consiste em proporcionar

V. controle térmico e de iluminação de luz natural, de forma que proporcione a redução da temperatura e da iluminação excessiva em ambientes e ainda garanta maior privacidade e segurança. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições abaixo.

VI. A CONTRATADA efetuará a instalação das películas no menor prazo após a aprovação do serviço.

VII. Os serviços de instalação de películas poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;



- VIII. A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de instalação, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir os materiais que se fizerem necessários, sem ônus a contratante;
- IX. A CONTRATADA fornecerá ao final de cada instalação de películas um relatório do serviço executado.
- X. As películas e/ou materiais a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.
- XI. Caso seja constatada a necessidade de instalação de películas e/ou materiais objeto deste contrato durante a execução do serviço, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO I, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.
- XII. A **CONTRATADA** terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis** para orçar a instalação de películas e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado, discriminando a relação individualizada das películas e materiais a serem instaladas com seus respectivos preços; e o que mais for necessário à perfeita instalação. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o serviço em **até 48 (quarenta e oito) horas úteis**.
- XIII. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das películas, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**.
- XIV. É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de películas de má qualidade, recondicionadas ou recuperadas;
- XV. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro**

Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, nas quantidades estimadas



Contratos  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho - Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5926  
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição, sempre às suas expensas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- II. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- III. Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- IV. Realizar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura de chamado pela **CONTRATADA**.
- V. Emitir e encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, à **CONTRATANTE**, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada película a ser instalada;
- VI. Efetuar o fornecimento e instalação das películas em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a aprovação do serviço e emissão da ordem de compra;
- VII. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 5 (cinco) anos, a contar da data da entrega/instalação das películas;
- VIII. Após cada atendimento a **CONTRATADA** deverá fornecer uma ordem de serviço com a discriminação das películas instalada e local de instalação;
- IX. Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- X. Manter contato com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- XI. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos,

desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**XII.** Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**XIII.** Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

**XIV.** Responsabilizar-se pelas películas/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;

**XV.** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;

**XVI.** Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

**XVII.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**XVIII.** A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

**XIX.** Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;

**XX.** Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;

**XXI.** Não veicular publicidade acerca da contratação;

**XXII.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

**XXIII.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste

S



Contratos  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5926  
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

**CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

**XXIV.** Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**XXV.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste **TERMO** e seus anexos;

**XXVI.** Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

#### **Parágrafo Primeiro**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a contratada, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a contratante e a contratada.

#### **Parágrafo Segundo**

A contratada somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela **CONTRATADA**;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

S

B



Contratos  
Rua Lothário Boufin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5926  
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

#### Parágrafo Primeiro

A detecção, pela contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Parágrafo Segundo

A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O custo total para a presente contratação será de até R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), conforme proposta em anexo e valores máximos abaixo:

| CÓDIGO<br>TASY | DESCRIÇÃO                                                                                                                       | Quantidade<br>em m² | Valor Máximo      |               |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|---------------|
|                |                                                                                                                                 |                     | Valor<br>Unitário | Valor Total   |
| 221577         | Película de controle solar do tipo opaca, de filme poliéster para ser aplicado em vidro na cor blackout, do tipo não refletiva. | 200                 | R\$ 46,50         | R\$ 9.300,00  |
| 221578         | Película translúcida do tipo jateada, de filme poliéster para                                                                   | 300                 | R\$ 46,50         | R\$ 13.950,00 |



Contratos  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho - Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5926  
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

|                    |                                                                                                                                            |     |           |                      |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------------------|
|                    | ser aplicado em vidro na cor braca jateada, do tipo não refletiva.                                                                         |     |           |                      |
| 221579             | Película de controle solar do tipo espelhada, de filme poliéster para ser aplicado em vidro na cor prata espelhada, do tipo não refletiva. | 500 | R\$ 46,50 | R\$ 23.250,00        |
| 221580             | Película do tipo venetian jateadas com listras, de filme poliéster para ser aplicado em vidro.                                             | 200 | R\$ 46,50 | R\$ 9.300,00         |
| 221581             | Película de controle solar do tipo fumê, de filme poliéster para ser aplicado em vidro na cor fumê, do tipo não refletiva.                 | 200 | R\$ 46,00 | R\$ 9.200,00         |
| 221576             | Serviço de remoção das películas existentes que necessitam ser substituídas, limpeza e preparo dos vidros.                                 | 200 | R\$ 40,00 | R\$ 8.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                            |     |           | <b>R\$ 73.000,00</b> |

#### Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

#### **Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

#### **Parágrafo Segundo**

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratada comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da Contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### **Parágrafo Quarto**

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

#### **Parágrafo Quinto**

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Sexto**

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo

S P



Contratos  
Rua Lothário Boulton, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5926  
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da



Contratos  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5926  
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

**CONTRATADA** na Feas.

#### Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir ou dissolver-se;
- c. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

#### Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela



Contratos  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5926  
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

#### Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA**

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia



Contratos  
Rua Lothário Boulton, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5926  
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela Contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

##### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratada, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

##### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

##### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.



Contratos  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5926  
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita a contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a critério do contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES**

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal nº 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional nº 3.557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional nº 2.534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os



182  
mel

**Contratos**  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5926  
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

#### **Paragrafo primeiro**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

#### **Paragrafo segundo**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

#### **Paragrafo terceiro**

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem

S

17



Contratos  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
3316-5926  
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**Sezifredo Paulo Alves Paz**  
Diretor Geral – Feaes  
Ordenador de Despesas

Curitiba, 05 de outubro de 2022.  
PAULINO  
Assinado de forma digital por  
PAULINO ARAUJO:33267332915  
ARAUJO:33267332915  
Dados: 2022.10.03 14:22:35 -03'00'

**PAULINO ARAUJO ESSENCIAL**  
PELICULAS  
CONTRATADA

**Deise Sueli de Pietro Caputo**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Pedro Henrique Igino Borges**  
Assessor Jurídico – Feaes

1ª Testemunha  
029.561.299-10

2ª Testemunha  
069.978.662-02



**CURITIBA**

Nº 190 - ANO XI

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo Administrativo: 01-167080/2022  
Período de execução: 16/10 e 27/11/2022  
Período de vigência: 12/09 a 27/11/2022  
Data da Assinatura: 12 de setembro de 2022

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e JOÃO HENRIQUE TOMASELLI PIVA**

**Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 007/2022**

**Objeto:** Fica autorizado o uso do espaço público Auditório Antônio Carlos Kraide, para realização da "Apresentação da Banda Mumbai Express".

Processo Administrativo: 01-168214/2022

Período de execução: 20/10/2022

Período de vigência: 16/09 a 20/10/2022

Data da Assinatura: 16 de setembro de 2022

Fundação Cultural de Curitiba, 6 de outubro de 2022.

Cristiano Augusto Solís de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 134**

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Objeto: prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS, pelo período de 12 (doze) meses).*

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

**RESOLVE**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

**Partes:** Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba – Feas e a empresa Paulino Araújo Essencial Películas.

**Objeto:** Contrato nº 80/2022 – Feas, de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas para janelas e portas nas unidades da FEAS, de acordo com as especificações contidas no descritivo e termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

**Data:** 05/10/2022.

**Prazo de vigência:** 12 meses.

**Valor total:** R\$ 73.000,00.

**Previsão financeira:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

**Processo Administrativo nº 190/2022.**



**CURITIBA**

Nº 190 - ANO XI

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Pregão eletrônico nº 127/2022.**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 135**

*A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 83/2022).*

*Objeto: Contrato Administrativo n.º 83/2022, visando a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses".*

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

**Partes:** Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa Protec Comércio e Automação Industrial Eireli.

**Objeto:** Contrato Administrativo n.º 83/2022, visando a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses".

**Data:** 04/10/2022.

**Prazo de Vigência:** 12 meses.

**Valor total:** R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais).

**Previsão Financeira:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

**Processo administrativo nº 080/2022.**

**Pregão Eletrônico n.º 65/2022.**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 70**

*TORNA público o extrato de Aditivo Contratual.*